

## **EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FAP N°:16 EM:21/10/2020**

A **FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA- FAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.750-504, torna público que receberá, **ATÉ ÀS 14H DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, PROPOSTAS** para prestação do serviço de, conforme especificações descritas adiante, quando procederá à habilitação e o julgamento das propostas apresentadas. O certame será realizado na modalidade de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, sendo considerada vencedora a proposta que, além de satisfazer todas as exigências de qualificação dos concorrentes, apresentar o **MAIOR DESCONTO SOBRE A COMISSÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES** para a execução do serviço a ser contratado.

Os documentos e propostas deverão ser entregues em dois envelopes, identificados da seguinte maneira:

a) **ENVELOPE “A”**

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA  
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF  
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP N° 15  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE)  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) **ENVELOPE “B”**

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA  
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF  
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP N° 15

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE)

PROPOSTA

**I -- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”:** Para ser considerado habilitado para a presente cotação, o convidado deverá apresentar:

- 1) Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que ausência da mesma não será motivo para a inabilitação do licitante;
- 2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- 3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**3.1 Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa;

**3.2 Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- 4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 6) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do Anexo III.
- 7) Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica, em nome da licitante, que comprove que a empresa concorrente do edital fornece os itens propostos e tem aptidão

para a execução dos serviços propostos neste certame.

- 8) As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, **poderão** ser confirmadas por este Departamento.
- 9) **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto fax, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**II - PROPOSTAS - ENVELOPE “B”:** As propostas deverão ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado ou por correio e obedecer às seguintes condições:

- 1) As propostas devem descrever de forma clara e detalhadamente tudo que será oferecido, de acordo com o solicitado no anexo I, de tal forma que não haja dúvidas sobre a funcionalidade, havendo a necessidade do uso de termos técnicos estes deverão ser explicados para evitar qualquer dificuldade de interpretação por ambas as partes.
- 2) Apresentadas em 01 via digitada, em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;
- 3) Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

### **III – PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS EVELOPES**

- 1) Será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da hora indicada no Edital para a abertura dos envelopes;
- 2) **Em face do isolamento social imposto pela pandemia do Covid-19, a comissão analisará os envelopes “A” e “B” de forma remota, podendo as empresas participantes acompanhar em tempo real. Para isso, todas as empresas participantes deverão encaminhar junto aos envelopes, o contato (telefone/whatsapp e e-mail) para receber as informações de acesso à reunião.**

- 3) Os envelopes A e B serão classificados por ordem alfabética do nome da empresa participante para a abertura;
- 4) Serão abertos os envelopes de habilitação “A”, os documentos serão examinados pelos membros da comissão. Aqueles que não cumprirem os termos do item I deste Edital serão automaticamente desclassificados;
- 5) Serão abertos os envelopes “B” das propostas, das empresas que atenderam aos termos do item I deste Edital. As propostas serão examinadas pelos membros da comissão e classificadas do menor para o maior preço ofertado.

#### **IV - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- 1) As faturas devem ser encaminhadas para o e-mail: [contato@fundacaoastrojildo.org.br](mailto:contato@fundacaoastrojildo.org.br);
- 2) Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e comprovação da entrega e conferência/medição dos itens solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 3) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a FAP ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

#### **V -SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- 3) Rescisão unilateral do contrato.

## **VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 1) O tipo desta cotação é de **MAIOR DESCONTO SOBRE A COMISSÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES, e o seu objeto será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.**

## **VII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 1) No caso de empate entre as propostas de menor preço, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1) Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço unitário e alterando-se o global. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;
- 2) **O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato;**
- 3) O prazo para a assinatura do contrato será de 72 horas contados da regular convocação do licitante vencedor para tal, na sede da FAP. Não comparecendo, o licitante vencedor decairá do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as condições da proposta vencedora.

- 4) Fazem parte integrante da presente cotação, os anexos: I - especificações do objeto; II- modelo de credenciamento; III - modelo de declaração; e IV – minuta do contrato;
- 5) Dúvidas à respeito do conteúdo da presente Chamada de Propostas deverão ser dirigidas para: [contato@fundacaoastrojildo.org.br](mailto:contato@fundacaoastrojildo.org.br) e a FAP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 6) Das decisões da subcomissão, referentes às fases de habilitação e classificação de propostas, cabe recurso no prazo de dois dias úteis.

Agradecemos a sua participação,

*Gustavo L. da Silva*

Gustavo Loiola da Silva  
Gerente Administrativo  
Fundação Astrojildo Pereira – FAP

## **ANEXO I - Especificações para cotação de preços.**

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU AGÊNCIA DE TURISMO OU VIAGENS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS NACIONAIS E RESERVAS EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO

### **1. PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- a) Emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas, nacionais com o fornecimento de bilhetes ao interessado, eletronicamente ou pessoalmente.
- b) Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarço de bagagens, reserva e traslado;
- c) Encaminhamento dos bilhetes na forma eletrônica para os endereços indicados pela FAP (e-mails) e, quando se fizer necessário, a entrega dos bilhetes aéreos nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da companhia aérea ou agência de turismo mais próxima do usuário;
- d) Reservas, em estabelecimento hoteleiro nas 27 capitais e principais cidades do Brasil e Internacional.
- e) Reserva e emissão de passagens terrestres para domicílios não servidos por linha aérea.
- f) Locação de veículo nacional e internacional
- g) Atendimento 24 horas
- h) Gestão e análise de resultados
- i) Disponibilizar portal ou ferramenta virtual para buscas e reservas de passagens aéreas.
- j) Menor valor de diária nos seguintes hotéis de Brasília: Meliá Brasil 21, Windsor Plaza Brasília Hotel, B Hotel Brasília e Golden Tulip Brasília.

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO M O D E L O

À  
FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP  
À SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS, LOJA 27/28, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.\*\*\*\*\* (nome, qualificação, residência), portador da Carteira de Identidade nº\*\*\*\*\*, expedida pelo\*\*\*\*\* para representar a empresa\*\*\*\*\* (nome, endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº\*\*\*\*\* na cotação de preços, a ser realizada em \*\*\*de\*\*\*\*\*de\*\*\*\*\*, nessa FAP, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

---

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



### ANEXO III

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da cotação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

### DAS PARTES

**FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70750-504, neste ato representada por seu pelo Diretor Geral, ....., inscrito no CPF sob n° ....., e pelo Diretor Financeiro, ....., inscrito no CPF sob o n° ....., neste ato denominada **CONTRATANTE**,  
..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede no endereço ....., neste ato representada por ....., nacionalidade ..... portador RG n° ..... devidamente inscrito no CPF sob o n.º ..... doravante denominada **CONTRATADA**.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª:** Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Cotação de Preços nº 16 de 21 de outubro de 2020, que faz parte integrante deste contrato, e que reger-se-á pelas suas cláusulas e condições.

## DA JUSTIFICATIVA

**CLÁUSULA 2ª:** A FAP visa atender aos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da publicidade, da razoabilidade na contratação de bens e serviços com recursos públicos.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA 3ª:** É objeto do presente contrato é a prestação de serviço de agenciamento de viagens entre os períodos de 02/01/2021 a 31/12/2021, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, sem exclusividade, conforme mencionados abaixo:

- ✓ Emissão de passagens Nacionais e Internacionais
- ✓ Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais
- ✓ Grupos Nacionais e Internacionais – Aéreos
- ✓ Hotel - nacional e internacional
- ✓ Bloqueio Hotelaria Nacional e Internacional
- ✓ Reembolso
- ✓ Alteração
- ✓ Cancelamento
- ✓ Up-grade
- ✓ Contratação de Seguros de Viagem nacional e internacional
- ✓ Locação de veículo nacional e internacional
- ✓ Serviços receptivos nacionais e Internacionais nos principais aeroportos
- ✓ Atendimento 24 horas
- ✓ Gestão e análise de resultados

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 4ª:** O **CONTRATANTE**, por intermédio de uma das secretárias abaixo autorizadas, deverá fazer as solicitações de serviços, via e-mail e fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias a sua realização, especificando os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma como devem ser entregues:

1. THAIZE SOUSA, e-mail: [thaise@fundacaoastrojildo.org.br](mailto:thaise@fundacaoastrojildo.org.br)
2. GUSTAVO SILVA, e-mail: [gustavo@fundacaoastrojildo.org.br](mailto:gustavo@fundacaoastrojildo.org.br)
3. ALDO PINHEIRO, e-mail: [aldo@fundacaoastrojildo.org.br](mailto:aldo@fundacaoastrojildo.org.br)

**Parágrafo único.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por solicitações realizadas por terceiras pessoas, estranhas aqueles que foram previamente autorizadas.

**CLÁUSULA 5ª:** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula 6ª e sempre honrar as datas previstas, para que não haja cancelamento automático dos serviços reservados.

**Parágrafo único.** Além do valor do serviço efetivamente contratado (passagens / hospedagens) o **CONTRATANTE** não deve à **CONTRATADA** nenhuma taxa / comissão adicional.

**CLÁUSULA 6ª:** O **CONTRATANTE** deverá seguir as regras de hotelaria, não podendo alterá-las sujeito a multas e pagamentos de extras quando da desobediência.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA 7ª:** É dever da **CONTRATADA** oferecer ao **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

**CLÁUSULA 8ª:** A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de todos os Serviços (emitida pelo hotel), referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 9ª:** O pagamento será efetuado de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias através de transação bancária no dia do vencimento da fatura ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, para emissões nacionais, hotelaria, seguro-viagem e carro.

**CLÁUSULA 10ª:** O pagamento será efetuado de 7 em 7 dias através de transação bancária no dia do vencimento da fatura ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, para emissões internacionais.

**Parágrafo único.** Caso o **CONTRATANTE** não receba os boletos para pagamento dentro do prazo mínimo necessário, não será cobrada nenhum encargos adicional pelo atraso.

## **DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**CLÁUSULA 11ª:** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA 12ª:** A **CONTRATADA** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo solicitado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com cada solicitação e a forma estabelecida no presente contrato.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 13ª:** Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre

as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**CLÁUSULA 14ª:** Salvo a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA 15ª:** O presente instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo sem prejuízo ou multa às partes.

**CLÁUSULA 16ª:** Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA 17ª:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília – DF.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, xxxx de xxxxxx de 2020.

### **CONTRATANTE**

---

**Diretor Geral - XXXXXXXX**

---

**Diretor Financeiro – XXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA:**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

Documento de identificação:

---

Nome:

Documento de identificação: